



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 06 de maio de 2024.

1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS - EIRELI**, CNPJ 13.859.951/0001-62, a fim de ministrar o curso *in company* **"FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"** para 16 (dezesesseis) servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme disposto neste estudo e na documentação que consta deste processo.

Trata-se de um evento presencial, nas instalações da CLDF, promovido por uma instituição privada, com a duração de 20 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

Com o advento da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – os fundamentos de governança pública e as atividades de planejamento estratégico ganharam um protagonismo necessário para evolução da Administração Pública no Brasil. Desta forma, espera-se que os órgãos públicos dos três poderes de todas as esferas da federação trabalhem com mais efetividade, integridade e transparência. Este curso, com o foco específico na contratação de obras e serviços de engenharia, bem como gestão de contratos, tem a finalidade de apresentar essa Lei, destacando as principais mudanças em relação à Lei 8.666/1993 e ressaltando as melhores práticas de gestão no setor público, com vistas à sua implantação e utilização na Administração Pública.

O primeiro passo para a execução e conclusão de uma obra pública é o seu adequado planejamento, compreendendo a elaboração do estudo técnico preliminar e, posteriormente, das etapas subsequentes do desenvolvimento dos seus projetos. No caso da licitação de serviços de engenharia, a elaboração de um bom termo de referência sucede o estudo técnico preliminar, constituindo-se de um documento fundamental para a posterior gestão contratual.

Com o advento da Lei 14.133/2021, foi formalmente instituída uma fase de planejamento da contratação, em que se destaca a obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Assim, o presente curso apresentará as boas práticas observadas em matéria de planejamento, focando a elaboração de um bom termo de referência ou projeto básico. Também serão abordadas as inovações trazidas pela nova Lei 14.133/2021 no que tange ao gerenciamento de riscos e à elaboração da estimativa de custos da contratação. O programa detalhado a ser ministrado encontra-se na Proposta

Comercial da empresa (Doc. SEI 1616462). Ao final do curso, o aluno contará com um roteiro detalhado dos tópicos a serem abordados no Projeto Básico ou no Termo de Referência.

A iniciativa de se requerer este curso partiu da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEIA) que considerou a necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos seus servidores, os quais frequentemente aplicam a nova Lei de Licitações na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para obras e serviços de engenharia, bem como na gestão dos contratos desta Casa Legislativa.

Com o objetivo de otimizar a participação no curso, a ASTEIA realizou um levantamento entre os servidores que desempenham atribuições relacionadas ao tema abordado, a fim de identificar aqueles que necessitam realmente de uma formação específica. Esse levantamento resultou na elaboração da lista dos servidores enviada à Elegis no Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI 1616077).

O Chefe da ASTEIA – Substituto destacou ainda que o curso demandado deve abordar conteúdo específico voltado para servidores que desempenhem atividades relacionadas às contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, ou seja, não se trata de curso genérico, voltado a contratações em geral. A Proposta Comercial 1616462 se mostrou a mais adequada às necessidades do público-alvo, não apenas por apresentar o menor preço, mas também por oferecer curso presencial *in company*, ministrado nas instalações da CLDF, com carga horária diária limitada a 4 horas. Esse limite de carga horária permite que os servidores continuem a atender às demandas urgentes do setor mesmo durante os dias de realização do curso. Ressalta também que o instrutor indicado na Proposta Comercial já ministrou curso na CLDF, recebendo excelente avaliação dos participantes.

Justifica-se, assim, a organização de uma turma *in company* e a contratação de uma instituição especializada para ministrar o curso. Dessa forma, tendo em vista o problema a ser resolvido com a solicitação, sob a perspectiva do interesse público, consideramos totalmente necessário e pertinente o pedido com a finalidade de capacitar servidores que desempenhem atividades relacionadas diretamente às contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão. Pelo memorando nº 8/2024, de demanda do curso, não haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores.

3. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de capacitação dos servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024 e aprovada na 2ª Reunião do Conselho escolar de 2023 (Doc. SEI 1492347), e de acordo com o Plano Setorial 1139535 do processo 0001-00003036/2023-11, e também no Detalhamento Setorial de despesa - DSD - Exercício de 2024: "*Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.*"

Há previsão orçamentária para a cobertura da despesa e alinhamento com o planejamento da Administração.

4. Justificativa para a escolha do fornecedor

A CONTreinamentos é uma instituição do grupo Connect on Marketing de Eventos, com sede em Curitiba/PR, especializada em treinamentos para organizações públicas, abertos ou fechados (*In Company*). Seus cursos possuem abrangência nacional e são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, que, em sua maioria, são Mestres e Doutores, o que fortalece ainda mais a

qualidade dos seus cursos. Os treinamentos são flexíveis com o propósito de atender as necessidades específicas do contratante, possibilitando desta forma um maior aproveitamento com substancial redução de custos.

O instrutor **André Pachioni Baeta** é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Ele já participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Servidores da CLDF já realizaram curso com este instrutor, sendo muito bem avaliado.

Portanto, resta comprovada a notória especialização da instituição, o que pode ser comprovado também pelas certidões de capacitação técnica anexadas a este processo (Doc. SEI 1631716).

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto seu instrutor satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a empresa, conforme certidões anexadas (item 5 deste ETP).

5. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI1616462), o curso "FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" está estruturado em 20 horas/aula, na modalidade presencial. A data de sua realização está prevista para o mês de agosto e o período ainda será definido, através de uma Nota Técnica, de comum acordo com a instituição e a ASTEA.

6. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI 1630914).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1630850).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1630914).
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do estado do Paraná (Doc. SEI 1630914).
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à prefeitura de Curitiba/PR (Doc. SEI 1630914).

7. Dados bancários para pagamento

Razão Social: Connect on Marketing de Eventos - Eireli
CNPJ: CNPJ 13.859.951/0001-62
Banco: Banco do Brasil (01)
Agência: Agência: 3041-4
Conta Corrente: 125211-9

8. Quantidades e valor da contratação

O investimento total previsto para a contratação será de R\$ R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), conforme a Proposta Comercial da instituição (Doc. SEI 1616462).

Como se trata de um curso *in company*, cujas inscrições ainda serão realizadas, o investimento previsto para cada servidor será de R\$ 2.831,25 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), confirmando-se a demanda prevista de 16 servidores.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

*Ação: 01.03 - *Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.*

8.1. Justificativa do preço

O valor cobrado de R\$ 141 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) a hora/aula está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ASTEA, cujas propostas contam do Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI 1616077) e cujo resumo apresentamos abaixo:

Curso	Instituição	Valor de inscrição por participante	Carga Horária	Valor Hora/Aula
Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC	Orzil	R\$ 2.621,69	16	R\$ 163,86
1º Licita Sudeste	MKCursos	R\$ 3.790,00	20	R\$ 189,50
Aplicação da Nova Lei 14.133/21 na Licitação e Contratação de obras e serviços de engenharia	Esafi	R\$ 4.190,00	28	R\$ 149,64
MÉDIA DA HORA AULA PRATICADA NO MERCADO				R\$ 167,67
Fiscalização contratual e elaboração de estudo técnico preliminar, do termo de referência e do projeto básico para obras públicas e serviços de engenharia”	Empresa a ser contratada	2.831,25	20	R\$ 141,56

8.2. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Connect on Marketing de Eventos Eireli,

CNPJ 13.859.951/0001-62, em até 10 dias úteis, após o envio da nota fiscal, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial e que constam do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

10. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

11. Obrigações

11.1. Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável

da CLDF;

11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

11.2. Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;

2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

12. Infrações e sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação da Contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

13. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 06/05/2024, às 15:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1652943** Código CRC: **06D587DC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00011245/2024-10

1652943v4



PARECER-PG Nº 188/2024-NPLC

Brasília, 15 de maio de 2024.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. O CURSO IN COMPANY. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI 1658319), de 09/05/2024, o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS - EIRELI**, CNPJ 13.859.951/0001-62, por Inexigibilidade de Licitação, a fim de ministrar o curso in company "FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", de curta duração, estruturado em 20 horas/aula, na modalidade presencial, para 16 (dezesseis) servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), no valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), com data prevista para o mês de agosto, período a ser definido por meio de um Nota Técnica, de comum acordo com a instituição e a ASTEA, conforme descrito pela ELEGIS no Projeto Básico (Doc.1652943.)

Cumprido esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Os autos encontram-se instruídos com a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI 1630914); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 1630850); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1630914); Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do estado do Paraná (Doc. SEI 1630914); e, Certidão Negativa de Débitos junto à prefeitura de Curitiba/PR (Doc. SEI 1630914).

Ressalto que a Certidão Negativa de Débitos - FGTS (1630914) encontra-se expirada em 11/05/2024, devendo ser apresentada nova certidão com vistas ao saneamento do processo.

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por

inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Assim, desde que cumprida a exigência da atualização da Certidão Negativa de Débitos - FGTS, DOC SEI (1630850) e atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta do INSTITUTO CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS - EIRELI, CNPJ 13.859.951/0001-62, a fim de ministrar o curso *in company* "FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

RAFAEL VACANTI

Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 15/05/2024, às 19:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1668145** Código CRC: **70B8D563**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00011245/2024-10

1668145v7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA

Diretoria de Administração e Finanças

Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 PROCESSO Nº 00001-00011245/2024-10

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 459.046,14
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 460.353,86
Valor desta Despesa: R\$ 45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)	
Credor:	
13.859.951/0001-62 - CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI	R\$ 45.300,00
Especificação / Observação: Contratação, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de instituição de ensino, a fim de ministrar o curso in company "FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", no mês de agosto, para 16 servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 1652943).	
Valor total da despesa = R\$ 45.300,00, sendo: R\$ 2.831,25 (valor unitário) x 16 (participantes) = R\$ 45.300,00.	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48)	
Conforme Proposta (SEI 1616462), Instrução - Inexigibilidade Nº 28/2024 (SEI 1654606), Parecer-PG nº 188/2024-NPLC (SEI 1668145), Despacho GMD (SEI 1669128) e Despacho DAF (SEI 1669999).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 320.000,00, NA PÁGINA 38 DA APOSTILA. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Ferix Antonio Orro Neto
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 45.300,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

João Monteiro Neto
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a)**, em 16/05/2024, às 16:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 16/05/2024, às 17:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 16/05/2024, às 17:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1670243** Código CRC: **31DC3E02**.

